

RELATÓRIO FINAL DO RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Trata-se de Comissão Especial de Inquérito, instaurada pelo Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar denúncia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde Municipal, contra o Chefe do Poder Executivo, **Sr. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, ocupante do cargo de Prefeito do município de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, protocolada sob n.º 533/2023, datada em 07 de dezembro de 2023, para apuração de possível desrespeito ao artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, uma vez que supostamente o Chefe do Executivo autorizou aberturas de crédito suplementar e especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Comissão Especial de Inquérito foi recepcionada pela Presidência desta Casa de Leis e posteriormente lida no Expediente em Plenário na 6ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2021-2024), realizada em 11 de março de 2023.

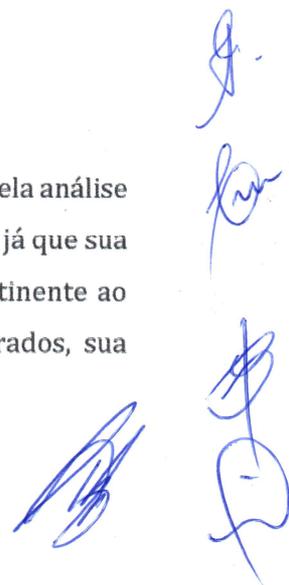
LEGALIDADE PROCEDIMENTAL

Consoante disposição do § 2º, do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal possui poderes para instaurar Comissões Especiais de Inquérito, para realizar investigações próprias das autoridades judiciais em face do Poder Executivo, desde que cumpridos os requisitos autorizadores de admissibilidade.

Outrossim, o Regimento Interno desta Casa de Leis prevê procedimento próprio da Comissão Especial de Inquérito nos artigos 97 ao 110, restando assim comprovada sua legitimidade procedimental.

ADMISSIBILIDADE

A admissibilidade da criação da Comissão Especial de Inquérito foi comprovada pela análise de seu Requerimento, uma vez que preencheu todos os requisitos autorizadores, já que sua autoria foi endossada por 05 (cinco) Edis, cumprindo assim com o requisito atinente ao quórum necessário para sua criação, clara exposição dos fatos a serem apurados, sua



composição numérica, além do prazo necessário para apresentação de suas conclusões, prestigiando assim, o disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

§ 2º As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo as suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores

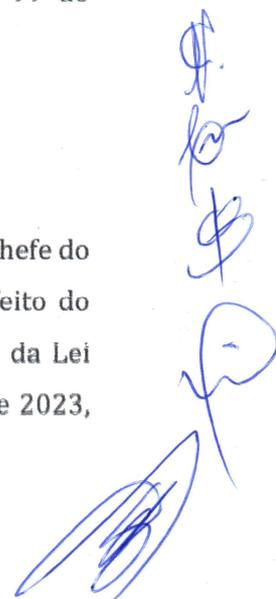
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

A nomeação dos 05 (cinco) membros da Comissão Especial de Inquérito foi realizada pelo Presidente deste Casa de Leis, após as indicações dos Líderes dos Partidos, em absoluto prestígio ao disposto no artigo 98 do Regimento Interno, resultando na nomeação dos seguintes Edis para composição da Comissão Especial de Inquérito: Adilson Paranhos - MDB, Vitor Gabriel - PSDB, Bruno Leite - União Brasil, Andréa Garcia - PTB e Camilla Hellen - Republicanos.

Instaurada a Comissão Especial de Inquérito, o Presidente convocou todos os 05 (cinco) membros para participarem de reunião na sede da Câmara Municipal, no dia 25 de março de 2024 às 17h00 (dezessete horas), para votação do Presidente e Relator da Comissão Especial de Inquérito. Aberta a reunião com a presença de todos os 05 (cinco) membros, os mesmos realizaram votação e escolheram o vereador Adilson Paranhos como Presidente e o vereador Bruno Leite como Relator, cumprindo assim, o disposto no artigo 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

FINALIDADE

Apurar denúncia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde Municipal, contra o Chefe do Poder Executivo, **Sr. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, ocupante do cargo de Prefeito do município de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, protocolada sob n.º 533/2023, datada em 07 de dezembro de 2023,



para apuração de possível descumprimento ao artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, uma vez que supostamente o Chefe do Executivo autorizou aberturas de crédito suplementar e especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes.

ENQUADRAMENTO DA DENÚNCIA

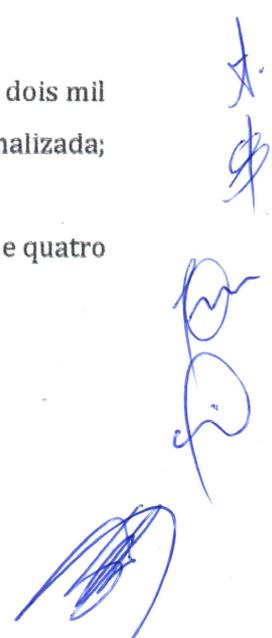
Apuração de descumprimento do artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, uma vez que supostamente Chefe do Poder Executivo autorizou aberturas de crédito suplementar e especial, sem prévia autorização do Poder Executivo, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes, *in verbis*:

Art. 68. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;

O fato nuclear de apuração da presente investigação foi o emprego irregular de saldo da emenda estadual n.º 2022.003.43556 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com os empenhos abaixo relacionados:

1. n.º 8242/2022 de 02/09/2022 no valor de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), cujo histórico destina a verba para prestação de serviços da UPA 24 Horas João Brisch;
2. n.º 8244/22 de 02/09/2022 no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que referido repasse não possui destinação formalizada;
3. n.º 9993/22 de 31/10/22 no valor de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo que referido repasse não possui destinação formalizada;
4. n.º 9995/22 de 31/10/22 no valor de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), sendo que referido repasse não possui destinação formalizada;



5. n.º 11270/2022 de 02/09/2022 no valor de R\$ 316.155,00 (trezentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e cinco reais), único repasse apensado ao Programa Mais Saúde.

METODOLOGIA

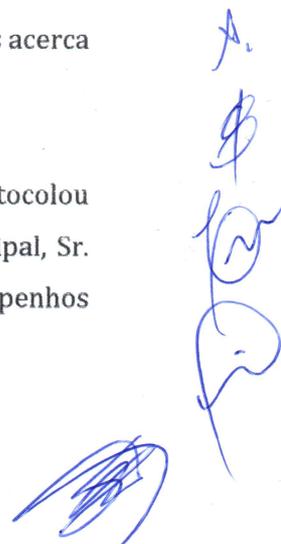
Os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito se pautaram na colheita de depoimentos e na análise de documentos apresentados pelo Denunciante, pela Câmara Municipal de Monte Mor, pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Monte Mor e pela Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

Destaca-se abaixo a relação dos atos praticados pela Comissão Especial de Inquérito

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito requisitou ao Presidente desta Casa de Leis, através do Ofício n.º 01/2024 GV11, suporte jurídico e legislativo para acompanhamento de todos os atos da Comissão Especial de Inquérito, além do suporte dos setores de Tecnologia da Informação e Imprensa, tendo a Presidência deste Parlamento oferecido todo suporte necessário para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão.

Em 01 de abril de 2024, às 14h00 (quatorze horas), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito para início dos trabalhos, onde os membros presentes decidiram encaminhar memorando à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Monte Mor, objetivando apurar se os valores dos empenhos resultantes dos saldos da emenda estadual n.º 2022.003.43556, foram aprovadas através de projetos de lei, além de encaminhar Ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando que enviasse toda documentação acessória aos empenhos destacados na denúncia, para que fosse possível realizar a necessária fiscalização pelo Poder Legislativo Municipal. Ainda, os membros decidiram convocar o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ora Denunciante, para que comparecesse na sede da Câmara Municipal no dia 08 de abril de 2024 às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), para prestar informações acerca dos termos da denúncia e dos documentos anexados, conforme Ata de fls. 97/98.

Diante da decisão do colegiado, o Presidente da Comissão Especial de Inquérito protocolou Ofício n.º 03/2024 GV11 (fls. 103/104/105) ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Edivaldo Antônio Brischi, solicitando cópia dos documentos que autorizaram os empenhos



e pagamentos listados na denúncia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo sido realizado o protocolo na Prefeitura Municipal em 02 de abril de 2024.

Ainda por decisão do colegiado, o Presidente da Comissão Especial de Inquérito protocolou Ofício n.º 04/2024 GV11 (fls. 106/107/108) ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, Sr. Altran José Farias Lima, solicitando cópia dos projetos de lei que tramitaram nesta Casa de Leis acerca dos empenhos e pagamentos listados na denúncia, tendo sido realizado o protocolo na recepção da Câmara Municipal em 04 de abril de 2024.

Em 08 de abril de 2024 às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a segunda reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizando inicialmente a colheita do depoimento do Denunciante, Sr. Edmilson da Silva Monteiro.

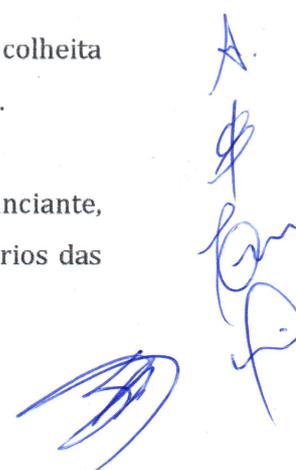
Estando presente todos os membros da Comissão Especial de Inquérito, o Presidente deu início a colheita do depoimento do Denunciante e assim sucedeu-se a fim de que o Relator e demais membros da C.E.I. realizassem suas perguntas ao Depoente.

Destaco que o Depoente, no exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Monte Mor, respondeu questionamentos formulados pelos membros desta C.E.I., afirmando que o Chefe do Poder Executivo descumpriu o disposto no artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, uma vez que desmembrou o saldo da emenda estadual n.º 2022.003.43556 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 05 (cinco) pagamentos sem destinação específica, ou seja, destacou que o dinheiro público foi empregado no pagamento para prestação de serviços de terceiros, sem, contudo, comprovar sua destinação ou até mesmo a realização dos serviços.

Destaca-se que a colheita do depoimento foi gravada e todas as perguntas e respostas em seu inteiro teor podem ser acessadas através do link disposto na ata de fls. 110/111.

Concluídos os questionamentos e discussões, o Presidente da Comissão encerrou a colheita do depoimento do Denunciante às 15h48 (quinze horas e quarenta e oito minutos).

Importante destacar, que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ora Denunciante, alegou durante seu depoimento que possuía um rol de documentos comprobatórios das



irregularidades constantes da denúncia, pugnando por sua juntada nos autos da investigação. A documentação foi recepcionada pelo Presidente da C.E.I., sendo juntada aos autos, conforme fls. 116.

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal respondeu ao Ofício n.º 04/2024 GV11 (fls. 169/170), destacando que após consulta no sistema SAPL, apurou-se a tramitação na Câmara Municipal do Projeto de Lei n.º 121/2022, que deu origem à Lei Municipal n.º 2.973/2022, autorizando o Poder Executivo Municipal a utilizar o recurso proveniente da Emenda Estadual n.º 2022.003.43556 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), inexistindo, todavia, qualquer autorização legislativa posterior para utilização dos recursos separadamente nos valores de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) e R\$ 316.155,00 (trezentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais).

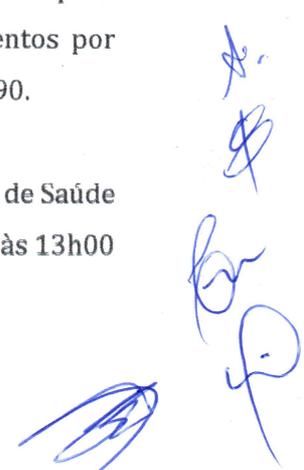
Importante destacar, Nobres Edis, que o Chefe do Poder Executivo não providenciou resposta ao Ofício n.º 03/2024 GV11 (fls. 103/104/105), em que a C.E.I. solicitou formalmente cópia dos documentos que autorizaram os empenhos e pagamentos listados na denúncia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme protocolo de fls. 105.

Ainda, os membros da C.E.I. decidiram convocar a Secretária de Saúde do Município de Monte Mor, Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, para o dia 15 de abril de 2024, conforme convocação de fls. 171.

O Denunciante requereu a juntada de novos documentos pleiteados pelos membros da C.E.I. acerca da composição do Conselho Municipal de Saúde, sendo a documentação recepcionada pelo Presidente e juntada aos autos, conforme fls. 175/176.

Em 15 de abril de 2024, às 16h17 (dezesseis horas e dezessete minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a terceira reunião da Comissão Especial de Inquérito, momento em que o Presidente da C.E.I. informou os membros da Comissão que a Secretária de Saúde de Monte Mor não compareceu para prestar esclarecimentos por motivo justificado, uma vez que protocolou atestado médico, conforme fls. 189/190.

Os membros da Comissão decidiram então realizar nova convocação da Secretária de Saúde do Município de Monte Mor, Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, para o dia 22 de abril às 13h00



(treze horas), além de decidirem pela convocação da Secretária de Finanças do Município de Monte Mor, Sra. Silvana Zanetti, para o dia 22 de abril às 15h00 (quinze horas), conforme Ata de fls. 195.

Em 22 de abril de 2024 às 13h15 (treze horas e quinze minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a quarta reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizando inicialmente a colheita do depoimento da Secretária de Saúde do Município de Monte Mor, Sra. Eliane Regina Queiroz Piai, que compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor.

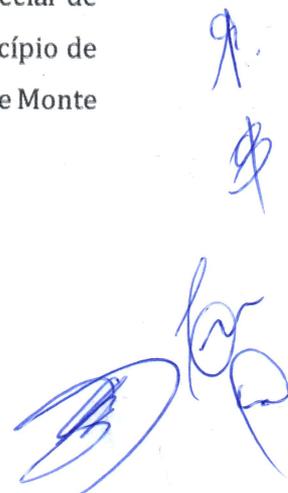
Estando presente todos os membros da Comissão Especial de Inquérito, o Presidente deu início a colheita do depoimento da Depoente e assim sucedeu-se a fim de que o Relator e demais membros da C.E.I. realizassem suas perguntas à Depoente.

Destaco que a Depoente, no exercício da Secretaria da Saúde de Monte Mor, iniciou sua fala afirmando desconhecer os termos da denúncia, sendo este um fato relevante aos membros da Comissão Especial de Inquérito. Ato seguinte, a Secretária afirmou que todo o valor foi aplicado na área da saúde para pagamento de serviços de terceiros, em média e alta complexidade, sem, contudo, juntar qualquer documento em nome da Secretaria da Saúde de Monte Mor.

Destaca-se que a colheita do depoimento foi gravada e todas as perguntas e respostas em seu inteiro teor podem ser acessadas através do link disposto na ata de fls. 203/204.

Concluídos os questionamentos e discussões, o Presidente da Comissão encerrou a colheita do depoimento da Depoente às 13h58 (treze horas e cinquenta e oito minutos), conforme Ata de fls. 203/204.

Em 22 de abril de 2024 às 14:16 (quatorze horas e dezesseis minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a quinta reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizando a colheita do depoimento da Secretária de Finanças do Município de Monte Mor, Sra. Silvana Zanetti, que compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor.



Estando presente todos os membros da Comissão Especial de Inquérito, o Presidente deu início a colheita do depoimento da Depoente e assim sucedeu-se a fim de que o Relator e demais membros da C.E.I. realizassem suas perguntas à Depoente.

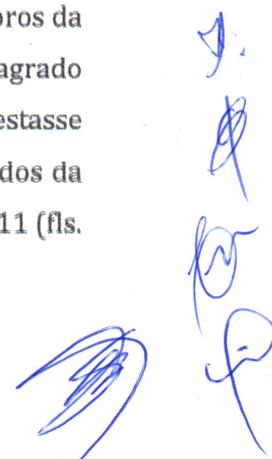
Destaco que a Depoente, no exercício da Secretaria da Saúde de Monte Mor, iniciou sua fala afirmando possuir conhecimento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito e explicando os procedimentos para liberação dos recursos para cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor. Ato seguinte, a Secretária afirmou que possuía toda documentação necessária para comprovação dos pagamentos, pedindo prazo para sua juntada nos autos da Comissão Especial de Inquérito.

Destaca-se que a colheita do depoimento foi gravada e todas as perguntas e respostas em seu inteiro teor podem ser acessadas através do link disposto na ata de fls. 205/206.

Concluídos os questionamentos e discussões, o Presidente da Comissão encerrou a colheita do depoimento da Depoente às 14h34 (quatorze horas e trinta e quatro minutos), conforme Ata de fls. 205/206.

Em 22 de abril de 2024 às 14:58 (quatorze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a sexta reunião da Comissão Especial de Inquérito, decidindo seus membros que não seriam convocados novos depoentes e que seria concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para que a Secretária de Finanças do Município de Monte Mor, Sra. Silvana Zanetti, juntasse aos autos da C.E.I. os documentos comprobatórios que mencionou em seu depoimento. Ainda, deliberou-se que o Relator teria o prazo de 10 (dez) dias úteis para elaborar seu relatório final, a contar do dia 25 de abril do corrente ano. Assim sendo, decidiu-se pela convocação de reunião da C.E.I. para o dia 13 de maio às 14h00 (quatorze horas), para discussão e votação do relatório a ser apresentado, conforme Ata de fls. 207/208.

Em 29 de abril de 2024 às 14:20 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a sétima reunião da Comissão Especial de Inquérito, onde os membros da C.E.I. deliberam por Oficiar a Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, para que prestasse informações formais por escrito acerca dos valores recebidos dos empenhos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 2022.003.43556, conforme Ofício n.º 08/2024 GV11 (fls.

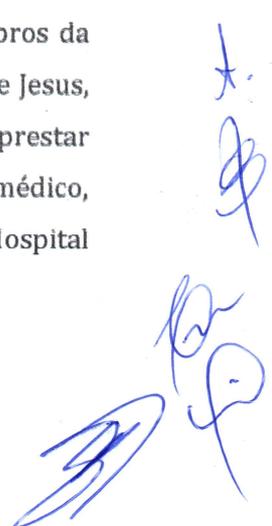


239/240), uma vez que diante dos documentos apresentados pela Secretária de Finanças do Município de Monte Mor, Sra. Silvana Zanetti, restou apurado que os valores de todos os empenhos foram transferidos diretamente ao hospital, cabendo assim, a necessária prestação de contas dos repasses públicos recebidos. Outrossim, os membros da C.E.I. decidiram convocar a Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia, para o dia 06 de maio de 2024, às 14:00 (quatorze horas), conforme Ata de fls. 233/234.

Em 06 de maio de 2024, às 14h17 (quatorze horas e dezessete minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor, realizou-se a oitava reunião da Comissão Especial de Inquérito, momento em que o Presidente da C.E.I. informou os membros da Comissão que a Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, não compareceu para prestar esclarecimentos por motivo justificado, uma vez que protocolou atestado médico, conforme fls. 241/242. Os membros da C.E.I. decidiram por realizar nova convocação da Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus para o dia 13 de maio às 14h00 (quatorze horas) no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme Ata de fls. 243/244.

A Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, representada por sua Presidente Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, protocolou resposta aos questionamentos formulados pela Comissão Especial de Inquérito, conforme fls. 250, justificando que as numerações dos empenhos da Prefeitura não são atreladas as numerações do sistema financeiro do hospital. Ainda, destacou que o hospital é apenas recebedor dos créditos públicos, não possuindo conhecimento dos empenhos e que os pagamentos é assunto que cabe somente à Prefeitura de Monte Mor.

Em 13 de maio de 2024, às 15h42 (quinze horas e quarenta e dois minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, realizou-se a nona reunião da Comissão Especial de Inquérito, momento em que o Presidente da C.E.I. informou os membros da Comissão que a Presidente da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, não compareceu novamente para prestar esclarecimentos por motivo justificado, uma vez que protocolou novo atestado médico, conforme fls. 252/253. Diante da resposta prestada pela Presidente da Associação Hospital



Beneficente Sagrado Coração de Jesus, conforme fls. 250, os membros da C.E.I. decidiram encerrar a fase instrutória da investigação.

Assim sendo, deliberou-se o colegiado que o relator teria o prazo de 10 (dez) dias úteis, que se dará em 27 (vinte e sete) de maio, para a conclusão e apresentação de seu relatório, e que nova reunião acontecerá em 29 (vinte e nove) de maio, às 09h00 (nove horas), para apreciação e votação do presente Relatório pelos demais membros da C.E.I.

Por fim, concluídas as discussões, o Presidente da Comissão Especial de Inquérito encerrou a reunião e, após, lavrou-se a Ata de fls. 254/255, encerrando-se a fase investigatória da C.E.I.

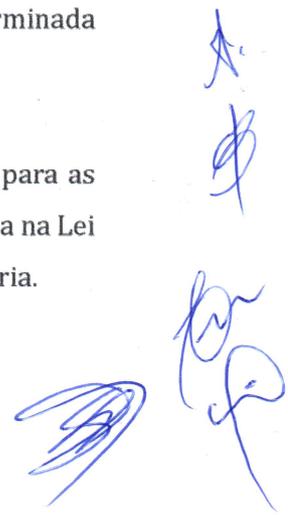
CONCLUSÃO

A presente Comissão Especial de Inquérito foi instaurada por este Parlamento Municipal para investigar denúncia formulada pelo Conselho Municipal de Saúde Municipal, contra o Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, objetivando apurar possível descumprimento ao artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, uma vez que supostamente o Chefe do Executivo autorizou aberturas de crédito suplementar e especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes.

Antes de adentrarmos no mérito, cabe esclarecer a diferença entre crédito suplementar e especial, previstos nos artigos 165, § 8º, e 167, V, da Constituição Federal Brasileira, além da previsão contida no artigo 41, I da Lei Federal n.º 4.320/1964, uma vez sua concepção fazem parte do núcleo da denúncia e, portanto, deverão ser objeto de análise pelos membros desta Comissão Especial de Inquérito.

O crédito suplementar é a modalidade destinada ao reforço de dotação orçamentária de despesa já existente no orçamento, ou seja, é a adequação de créditos para determinada dotação já aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Já o crédito especial, é a modalidade destinada a incluir despesas no orçamento para as quais não havia dotação orçamentária específica, ou seja, é a criação de nova despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA, indicando a receita e sua respectiva dotação orçamentária.



Importante destacar, que é vedado ao Poder Executivo abrir crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme disposto no artigo 167, IV, da Constituição Federal e do artigo 68, V da Lei Orgânica Municipal, sendo este exatamente o objeto de apuração da Comissão Especial de Inquérito.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, protocolou em 25 de agosto de 2022 nesta Casa de Leis, Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022, pleiteando autorização legislativa para criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) no Orçamento Programa para 2.022, sendo que a origem dos recursos era proveniente da Emenda Parlamentar Estadual n.º 2022.003.43556.

O Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022 justificava que do valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondiam a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Rogério Nogueira e serviriam para compra de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Ainda, o Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022 justificava que o saldo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) correspondiam a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adalberto Freitas e serviriam para custeio de Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

O Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022 foi lido em Expediente na 28ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada em 29 de agosto de 2022, tendo sido aprovado na Ordem do Dia na mesma Sessão, em razão de ter sido aprovado em Plenário Requerimento de Urgência Especial nº 24/2022.

Diante da aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 121/2022, houve sua conversão na Lei Municipal nº 2.973, de 31 de agosto de 2022, que em sua ementa aduz ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.100.000,00 no Orçamento Programa para 2.022”***.



Importante destacar, que a autorização concedida pelo Poder Legislativo Municipal para abertura de crédito especial não o exclui de seguir as leis e princípios norteadores do direito público.

Oportuno esclarecer, que o município de Monte Mor possui apenas um hospital público, mantido pela Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, onde o Governo Municipal custeia parte de suas despesas através de Termo de Colaboração nº 04/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 2.793 de 14 de janeiro de 2021, aprovado pela Câmara Municipal de Monte Mor, que autorizou o Poder Executivo a formalizar Termo de Colaboração no importe de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Ainda, a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a Lei nº 2.878 de 04 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a formalizar Aditivo ao Termo de Colaboração no importe de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Referida introdução é necessária para demonstrar que a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus é mantida com recursos públicos, além de ter recebido os 05 (cinco) empenhos oriundos da emenda estadual n.º 2022.003.43556 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pagos diretamente pela Prefeitura de Monte Mor, o que já demonstra com clareza a necessidade de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Importante destacar, que a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, representado por sua Presidente Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, apresentou resposta formal a esta Comissão Especial de Inquérito, conforme fls. 250, justificando que não conseguiria responder pelo uso dos recursos simplesmente porque as numerações dos empenhos da Prefeitura não são atreladas as numerações do sistema financeiro do hospital.

Veja, Nobres Edis, que no Ofício e nos documentos constantes da denúncia, constam claramente os valores e datas de pagamentos, bastante uma simples conferência contábil para localização dos recursos públicos.

Não bastasse a desídia acima exposta, a Direção do Hospital destacou que é apenas recebedor dos recursos públicos, não possuindo conhecimento da origem dos empenhos e que os pagamentos é assunto que cabe somente à Prefeitura de Monte Mor, excluindo assim, qualquer fiscalização do Parlamento Municipal.

Resta flagrante o interesse público cabendo, portanto, a necessidade do Poder Legislativo de fiscalizar todos os atos em nome do interesse público.

No entanto, diante da impossibilidade da realização da oitiva da Presidente Sra. Marlúcia Aparecida de Melo Rodrigues, ante a apresentação de inúmeros atestados médicos à Comissão e ante o término do prazo regimental, tornou-se prejudicada a investigação denúncia.

Em face do exposto, concluo pelo encaminhamento de todo apurado nos autos desta Comissão Especial Processante ao Ministério Público Estadual de São Paulo, haja vista a tramitação do Inquérito Civil nº 0348.615/2024 instaurado pela Promotoria do município de Monte Mor, para que possa apurar eventuais descumprimentos da Lei Orgânica Municipal ou mesmo o cometimento de crimes contra a Administração Pública pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI e pelos demais envolvidos na tramitação dos recursos públicos originados da Emenda Estadual n.º 2022.003.43556 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos do artigo 110 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Mansour Assis, 18 de outubro de 2024.


VEREADOR BRUNO LEITE

Relator da Comissão Especial de Inquérito


VER. ANDREA GARCIA
PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
VER. PARANHOS
MDB
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR


Camilla Hellen de Souza Soares
Camilla Hellen - Republicanos
Vereadora
VER. VITOR GABRIEL
MDB
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR